



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 44 815, que abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 44 865:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1963 o disposto no Decreto-Lei n.º 40 049, que permite que aos subsidiados pelo Commissariado do Desemprego presentemente ao serviço seja mantida a sua actual situação.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Despacho:

Fixa o abono mensal a que tem direito o guarda do cemitério português de Richebourg l'Avoué.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Hungria depositado o instrumento de adesão do seu país à Declaração sobre a construção de principais artérias de tráfico internacionais, feita em Genebra em 16 de Setembro de 1950.

Torna público ter o Governo do Koweit depositado o instrumento de acesso à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 657:

Suspende a cobrança da sobretaxa de 3 por cento *ad valorem* que incide sobre o chá classificado pelo artigo 209 da pauta de exportação da província de Moçambique.

Orçamentos:

De receita e despesa para 1963 da Missão Geográfica de Angola.

De receita e despesa para 1963 da Missão de Pedologia de Angola.

pelo Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 44 815, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, e relativamente ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde se lê:

Capítulo 3.º, artigo 36.º, n.º 1) . . .

Capítulo 3.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea b) . . .

deve ler-se:

Capítulo 4.º, artigo 36.º, n.º 1) . . .

Capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea b) . . .

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1963. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 44 865

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 1963 o disposto no Decreto-Lei n.º 40 049, de 29 de Janeiro de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocência Galvão Teles* — *Luís Maria Teixeira Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Pedro Mário Soares Martinez*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Despacho

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44 034, de 16 de Novembro de 1961, é fixado em 4000\$ o abono men-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 297, 1.ª série, de 28 de Dezembro de 1962,